



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.799, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera as disposições contidas na Lei Municipal n. 1794, de 21 de dezembro de 2000 e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 1794, de 21 de Dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes no Município de Nova Odessa, com a finalidade de formular a política, incentivar as atividades esportivas do Município, fiscalizar e auditar os projetos e gastos do Fundo de Apoio ao Esporte".

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal n. 1794, de 21 de Dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I - fiscalizar e auditar os gastos e projetos do Fundo de Apoio ao Esporte;

II - opinar sobre a concessão de subvenções às entidades esportivas;

III - formular políticas para o incentivo aos esportes amadores".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 9º da Lei Municipal n. 1794, de 21 de Dezembro de 2000.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.799, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTÓGRAFO Nº. 130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013